

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/17**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2194/17**

Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 08 do mês de Junho do ano de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de condicionadores de ar para atendimento das necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

**I - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de condicionadores de ar para atendimento das necessidades do Município, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias nominal de 9.000 BTUs, ciclo reverso( quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 450 e 7000m <sup>3</sup> , tipo "split" com selo Procel A de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.	UN	5
2	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 12.000 BTUs, ciclo reverso ( quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 500 e 600m <sup>3</sup> , tipo"split" com selo Procel A de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.	UN	10
3	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 18.000 BTUs, ciclo reverso ( quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 800 e 900m <sup>3</sup> , tipo "split" com selo Procel A de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.	UN	40
4	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 24.000 BTUs, ciclo reverso ( quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 450 e 1200m <sup>3</sup> , tipo "split" com selo Procel B de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.	UN	2
5	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias,	UN	2

capacidade nominal de 30.000BTUs, ciclo reverso (quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar 450 e 1300m <sup>3</sup> , tipo "split" com selo Procel C de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.		
---	--	--

## II – DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os equipamentos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) O Município avaliará a qualidade do material através do Responsável da Secretaria da Administração, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;
- c) O valor da mão de obra e o necessário para a instalação deverá estar incluso no valor do objeto licitado.

## III – DO PRAZO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a. O presente registro de preços terá validade por um ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

### 1 – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

2 – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

a) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

b) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

c) No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro

do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

d) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

e) A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulado por escrito ao Departamento de Compras, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

f) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previsto nesta cláusula será feito por notificação.

g) O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

h) Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

#### **1. Envelope relativo à Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente

#### **2. Envelope referente à Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- a) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, no ato da entrega dos envelopes, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- b) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- c) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “a” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

d) Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

e) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

1.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

1.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

1.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

1.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.5) registro comercial, se empresa individual.

2) se representada por procurador, deverá apresentar:

2.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

2.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

§ 2º - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **VI - PROPOSTA DE PREÇO:**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) preço, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) A marca e modelo do produto ofertado;
- d) Prospecto do fabricante contendo as especificações técnicas do equipamento (para os itens 01 ao 05);
- e) Garantia do produto;
- f) A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**Parágrafo Primeiro** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- a) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "a", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- c) No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

- d)** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- e)** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “c” e “d”.
- f)** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.
- g)** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- h)** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.
- i)** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- j)** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- k)** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- l)** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- m)** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- n)** Serão desclassificadas as propostas:

1) manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

2) que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

3) conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

**o)** Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

**p)** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**q)** Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

**r)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

1.1.convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.2.frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.convocar todos os fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

5. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

#### **VIII - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

- a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativa aos **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu produto pertinente com o licitado;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**Parágrafo Primeiro** - O envelope da documentação que não for aberto do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Parágrafo Segundo** – Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada via tabelião ou diretamente por funcionário do Município (em até 24 horas da abertura do certame). Os documentos extraídos da Internet dispensam autenticação.

#### **IX - DA ADJUDICAÇÃO:**

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **XI - DOS PRAZOS:**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **XII - DO PAGAMENTO:**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **XIII - DAS PENALIDADES:**

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades

enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### 3 – MULTA

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **XV –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 02.00**– Secretaria Municipal de Administração  
**Unidade 02.01** – Secretaria Municipal de Administração  
**Projeto Atividade 2006** – Gestão Administrativa e de Pessoal  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 03.00**– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**Unidade 03.01** – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico  
**Projeto Atividade 2011** – Manut. das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento econômico  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 04.00**– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Unidade 04.01** – Manutenção do Ensino com Recurso MDE  
**Projeto Atividade 1005** – Infra estrutura física para o Ensino Fundamental  
**Projeto Atividade 2012** – Manutenção do Ensino Infantil - MDE  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Unidade 04.02** – Manutenção do Ensino com Recurso Fundeb  
**Projeto Atividade 1006** – Investimento em Educação Básica - Fundeb  
**Projeto Atividade 2151** – Manutenção da Creche - FUNDEB  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Unidade 04.03** – Manutenção do Ensino com Recurso Convênios  
**Projeto Atividade 2020** – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental - União  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 05.00**– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos  
**Unidade 05.01** – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos  
**Projeto Atividade 1014** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rod.  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 06.00** – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade 06.01** – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade 2033** – Manutenção das Atividades da Sec. Da Saúde - ASPS  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Unidade 06.02** - Fundo Municipal de Saúde - Vinculados  
**Projeto Atividade - 1050** – Convênio Equipamentos UBS Vila Nova  
**Projeto Atividade - 1051** – Convênio Equipamentos UBS Campo Vicente  
**Projeto Atividade – 2048** – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS  
**Projeto Atividade – 2038** – Manutenção Programa PSF – União  
**Projeto Atividade – 2160** – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  
**3.44.90.52.00**- Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 07.00** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
**Unidade 07.01** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
**Projeto Atividade 2050** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 07.00** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Unidade 07.02** – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

**Projeto Atividade 2052** – Programa Bolsa Família - IGD

**Projeto Atividade 2098** – Programa IGD-SUAS

**Projeto Atividade 2162** – Programa PAEFI/CREAS

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 08.00** – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos

**Unidade 08.01** – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos

**Projeto Atividade 2119** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Plan.Captção Rec.

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 09.00**– Secretaria Municipal da Fazenda

**Unidade 09.01** – Secretaria Municipal da Fazenda

**Projeto Atividade 2056** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 10.00**– Gabinete do Prefeito

**Unidade 10.01** – Gabinete do Prefeito

**Projeto Atividade 2057** – Manutenção das Atividades do Gabinete

**Projeto Atividade 2102** – Manutenção das Atividades da PGM

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 12.00** – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

**Unidade 12.01** – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

**Projeto Atividade 2120** – Manutenção das Atividades Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

**Projeto Atividade 2131**– Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - FUNDEMA

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 13.00** – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**Unidade 13.01** – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**Projeto Atividade 2121** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 15.00** - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural

**Unidade 15.01** - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural

**Projeto Atividade 2105** - Manutenção das Atividades da Sec. Des. Rural

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III – Modelo de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo IV – Valores estimados;

Anexo V – Modelo de credenciamento específico;

Anexo VI – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VIII- Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Anexo IX- Modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Anexo X- Termo de referência

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e dezessete.**

**Flavio Emílio Jost**  
*Prefeito Municipal*

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## Anexo II

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, Flavio Emilio Jost, brasileiro, CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2017, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 2194/2017, referente ao Pregão Presencial N.º 20/2017 para Registro de Preços N.º 16/2017 para Aquisição de condicionadores de ar para atendimento das necessidades do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a Aquisição de condicionadores de ar para atendimento das necessidades do Município, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias nominal de 9.000 BTUs, ciclo reverso(quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 450 e 7000m³, tipo "split" com selo Procel A de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.	UN	5
2	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 12.000 BTUs, ciclo reverso (quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 500 e 600m³, tipo"split" com selo Procel A de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.	UN	10
3	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 18.000 BTUs, ciclo reverso (quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 800 e 900m³, tipo "split" com selo Procel A de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.	UN	40
4	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 24.000 BTUs, ciclo reverso (quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 450 e 1200m³, tipo "split" com selo Procel B de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.	UN	2
5	Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 30.000BTUs, ciclo reverso (quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar 450 e 1300m³, tipo"split" com selo Procel C de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.	UN	2

## CLÁUSULA II: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA ENTREGA

- a) Os equipamentos serão solicitados pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.
- c) O Município avaliará a qualidade do material através do Responsável da Secretaria da Administração, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado;
- d) O valor da mão de obra e o necessário para a instalação deverá estar incluso no valor do objeto licitado.

## CLÁUSULA III – DO PREÇO

1. Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

#### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto deste contrato se dará mediante as condições que seguem:

- d) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

**2.1.1.** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**2.1.2.** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**2.1.3.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



**2.2.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**2.2.2.** convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**2.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**2.4.1.** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS**

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

## **CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO**

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde

de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

## **CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES**

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **3 – MULTA**

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **CLAUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.**

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

### **I – Pelo Município:**

- a. o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na clausula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta clausula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

#### **CLAUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentário das Secretarias Municipais de:

**Órgão 02.00**– Secretaria Municipal de Administração

**Unidade 02.01** – Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade 2006** – Gestão Administrativa e de Pessoal

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 03.00**– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Unidade 03.01** – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

**Projeto Atividade 2011** – Manut. das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento econômico

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 04.00**– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade 04.01** – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

**Projeto Atividade 1005** – Infra estrutura física para o Ensino Fundamental

**Projeto Atividade 2012** – Manutenção do Ensino Infantil - MDE

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Unidade 04.02** – Manutenção do Ensino com Recurso Fundeb

**Projeto Atividade 1006** – Investimento em Educação Básica - Fundeb

**Projeto Atividade 2151** – Manutenção da Creche - FUNDEB

**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Unidade 04.03** – Manutenção do Ensino com Recurso Convênios

**Projeto Atividade 2020** – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental - União  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 05.00**– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos  
**Unidade 05.01** – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos  
**Projeto Atividade 1014** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rod.  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 06.00** – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade 06.01** – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade 2033** – Manutenção das Atividades da Sec. Da Saúde - ASPS  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Unidade 06.02** - Fundo Municipal de Saúde - Vinculados  
**Projeto Atividade - 1050** – Convênio Equipamentos UBS Vila Nova  
**Projeto Atividade - 1051** – Convênio Equipamentos UBS Campo Vicente  
**Projeto Atividade – 2048** – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS  
**Projeto Atividade – 2038** – Manutenção Programa PSF – União  
**Projeto Atividade – 2160** – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  
**3.44.90.52.00**- Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 07.00** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
**Unidade 07.01** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
**Projeto Atividade 2050** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 07.00** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
**Unidade 07.02** – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social  
**Projeto Atividade 2052** – Programa Bolsa Família - IGD  
**Projeto Atividade 2098** – Programa IGD-SUAS  
**Projeto Atividade 2162** – Programa PAEFI/CREAS  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 08.00** – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos  
**Unidade 08.01** – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos  
**Projeto Atividade 2119** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Plan.Captção Rec.  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 09.00**– Secretaria Municipal da Fazenda  
**Unidade 09.01** – Secretaria Municipal da Fazenda  
**Projeto Atividade 2056** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 10.00**– Gabinete do Prefeito  
**Unidade 10.01** – Gabinete do Prefeito  
**Projeto Atividade 2057** – Manutenção das Atividades do Gabinete  
**Projeto Atividade 2102** – Manutenção das Atividades da PGM  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 12.00** – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente  
**Unidade 12.01** – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente  
**Projeto Atividade 2120** – Manutenção das Atividades Secretaria de Habitação e Meio Ambiente  
**Projeto Atividade 2131**– Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - FUNDEMA  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 13.00** – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana  
**Unidade 13.01** – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana  
**Projeto Atividade 2121** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

**Órgão 15.00** - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural  
**Unidade 15.01** - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural  
**Projeto Atividade 2105** - Manutenção das Atividades da Sec. Des. Rural  
**3.44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

## **CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## **CLAUSULA XIII – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Flavio Emílio Jost**

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_ / **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N. 20/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### ANEXOS IV

Valores estimados

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor máximo-R\$
1	Condicionador de Ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem	UN	5	1.452,6667

	<p>filto, filtro que retém até 90% das bactérias nominal de 9.000 BTUs, ciclo reverso(quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 450 e 7000m³, tipo "split" com Selo Procel A de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.</p>			
2	<p>Condicionador de Ar Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 12.000 BTUs, ciclo reverso (quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 500 e 600m³, tipo"split" com Selo Procel A de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.</p>	UN	10	1.636,3333
3	<p>Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 18.000 BTUs,ciclo reverso (quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 800 e 900m³, tipo "split" com Selo Procel A de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.</p>	UN	40	2.460,0000
4	<p>Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 24.000 BTUs, ciclo reverso (quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar entre 450 e 1200m³, tipo "split" com Selo Procel B de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.</p>	UN	2	3.089,3333
5	<p>Condicionador de ar com unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com controle remoto sem fio, filtro que retém até 90% das bactérias, capacidade nominal de 30.000BTUs, ciclo reverso (quente e frio), alimentação 220v, frequência 60Hz, vazão de ar 450 e 1300m³, tipo"split" com Selo Procel C de consumo de energia. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Incluso o valor do material e mão de obra para instalação.</p>	UN	2	4.106,0000



**ANEXO V- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada  
no(a)....., CNPJ nº  
....., por seu ..... (diretor ou sócio com  
poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos  
poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL

Nº ....., inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº

\_\_\_\_\_/2017, cujo objeto é ....., em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

....., .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017, cujo objeto é ....., declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

### **ANEXO VIII**

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Nome e assinatura

#### **ANEXO IX**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_ e registro profissional n. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura

**ANEXO X**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de APARELHOS CONDICIONADORES DE DE AR, com vistas ao atendimento das necessidades das EMEF's do Município de Nova Hartz-RS.

## **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 59 (cinquenta e nove) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 2 do presente Termo de Referência.

## **2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO TÉCNICA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.**

1 – (05) CONDICIONADORES DE AR COM UNIDADE EVAPORADORA (interna) E UNIDADE CONDENSADORA (externa), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO QUE RETÉM ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 9.000 BTUS, CICLO REVERSO(QUENTE E FRIO), ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, VAZÃO DE AR ENTRE 450 E 700M<sup>3</sup>, TIPO “SPLIT” COM SELO PROCEL A DE CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. INCLUSO O VALOR DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

2 – (10) CONDICIONADORES DE AR COM UNIDADE EVAPORADORA (interna) E UNIDADE CONDENSADORA (externa), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO QUE RETÉM ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 12.000 BTUS, CICLO REVERSO(QUENTE E FRIO), ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, VAZÃO DE AR ENTRE 500 E 600M<sup>3</sup>, TIPO “SPLIT” COM SELO PROCEL A DE CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. INCLUSO O VALOR DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

3 – (40) CONDICIONADORES DE AR COM UNIDADE EVAPORADORA (interna) E UNIDADE CONDENSADORA (externa), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO QUE RETÉM ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTUS, CICLO REVERSO(QUENTE E FRIO), ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, VAZÃO DE AR ENTRE 800 E 900M<sup>3</sup>, TIPO “SPLIT” COM SELO PROCEL A DE CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. INCLUSO O VALOR DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

4 – (02) CONDICIONADORES DE AR COM UNIDADE EVAPORADORA (interna) E UNIDADE CONDENSADORA (externa), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO QUE RETÉM ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS, CICLO REVERSO(QUENTE E FRIO), ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, VAZÃO DE AR ENTRE 450 E 1200M<sup>3</sup>, TIPO “SPLIT” COM SELO PROCEL B DE CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. INCLUSO O VALOR DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

5 – (02) CONDICIONADORES DE AR COM UNIDADE EVAPORADORA (interna) E UNIDADE CONDENSADORA (externa), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO QUE RETÉM ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS, CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTUS, CICLO REVERSO(QUENTE E FRIO), ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, VAZÃO DE AR ENTRE 450 E 1300M<sup>3</sup>,

TIPO "SPLIT" COM SELO PROCEL C DE CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. INCLUSO O VALOR DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

### **3. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

3.1 O valor total estimado é de R\$ 136.417,33 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

### **4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1 Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;
- 4.2 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;
- 4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **5. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços;
- 5.2 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 5.3 Atender prontamente às exigências da Prefeitura Municipal de Nova Hartz-RS, inerentes ao objeto da licitação;
- 5.4 Entregar o produto licitado em perfeitas condições de uso;
- 5.5 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 5.6 Fornecer garantia para os equipamentos adquiridos pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 5.7 Comprovar assistência técnica para os equipamentos fornecidos, na cidade de Nova Hartz-RS, informando o rol das empresas autorizadas que prestam o serviço, para fins de consulta prévia;
- 5.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta



licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido(s) em papel timbrado da entidade, constando o CNPJ da mesma;

Nova Hartz, abril de 2017.